Anno de 1844. Sabbado 15 de Junho Anno XX. N. 134.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 4, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.
Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24.—Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.º 11 e 21 de cada mez.—Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez.—Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.—Cidade da Victoria quintas feiras.—Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.
10 Seg. s. Margarida. Aud. do J. de D. da 2. v.
11 Terça s. Bernabé Rel aud. do J. de D da 3. v.
12 Quarta s. João Aud. do J. de D. da 3. v.
13 Quinta ✠ s. Antonio Aud. do J. de D da 2. v
14 Sexta ✠ s. C. de Jezus. Aud. do J. de D. da 2. v.
15 Sab. s. Vito. Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
16 Dom. s. João Francisco Reg.

CAMBIOS NO DIA 12 DE ABRIL.

			compra	venda
Cambios sobre Londres 25.	Ouro-Moeda de 6,400 V.		17,300	17,500
» » Paris 370 reis por franco	» » » N.		17,400	17,300
» » Lisboa 112 por 100 de premio	» » de 4,000		9,400	9 600
	Prata—Patacões		1,960	1 980
Moeda de cobre ao par	» Pesos columnnares		1,96	1,980
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½ 0/0	» Ditos mexicanos		1,960	1,970

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.
Lua cheia a 30 as 3 horas e 56 min da manhã. | Lua nova a 15 as 10 horas e 6 min. da tarde
Minguante a 7 as 6 horas e 8 min da tarde | Crescente a 23 as 1 h. e 5 m. da tarde.

Preamar de hoje.
Primeira as 3 horas e 42 min da manhãa. | Segunda as 4 horas e 6 minutos da tard

DIARIO DE PERNAMBUCO.

EXTERIOR.

PORTUGAL.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

N.º 53. — Corpo de operações.

Illm. e Exm. Sr. — Os sitiados acabão de propôr capitulação. Pela correspondencia inclusa verá V. Exc. qual foi a sua proposta, e a minha resposta. O prazo improrogavel de duas horas para a final decisão deste negocio termina á uma hora da tarde. Se as minhas condições, que são em tudo as instrucções do governo de Sua Magestade, forem acceitas, felicito-me com V. Exc. pela terminação da lucta; e se o não fórem, teremos ainda alguns dias de demora, que não poderão ser muitos. Seja qual fôr o resultado desta negociação, o Governo será promptamente informado. Deos Guarde a V. Exc. Quartel-general em Valle de Coelha, 28 de Abril de 1844, ás dez horas da manhãa — Illm. e Exm. Sr. Duque da Terceira. — *Visconde de Fonte Nova.*

Cópia.

Illm. e Exm. Sr. — Quando em principios de Fevereiro deste anno me decidi á empunhar as armas para o fim que publicamente manifestei, e que a V. Exc. communiquei da cidade da Guarda, foi sempre da minha intenção poupar, tanto quanto fosse compativel com a honra e com as circumstancias, a effusão de sangue.

Accommettido por forças mui superiores em numero, e cercado em uma praça mal municiada e pouco artilhada, tenho desde vinte de Fevereiro tratado de conservar illesa a minha honra e reputação militar, e a daquelles que de bom grado teem estado debaixo do meu commando, pugnando pelos principios que enunciei.

Seria talvez ocioso referir que a povoação desta villa com o fortissimo bombardeamento que tem soffrido desde o dia primeiro do corrente, além da perda de vidas, tem tambem soffrido desde o dia primeiro do corrente grandes ruinas; e que a briosa força que a defende, além de soffrer as calamidades da guerra, tem sustentado o pondonor que he proprio de soldados portuguezes; o que vossa Exc. não condemna por certo; e por isso eu nesta occasião entendo que não devo deixar de mencionar factos de tão grave transcendencia.

Nestas circumstancias, embora me restem ainda meios para polongar a resistencia, cumpre-me tratar de atalhar as consequencias desta lucta de sangue e devastação, por modo que não manche a minha honra militar, ou a dos bravos que se achão debaixo das minhas ordens; em summa, pelo modo que os estylos e praticas da guerra tem feito constantemente, já entre estrangeiros, já entre nós mesmos, que terminem as crises desta especie.

Com o expressado, importantissimo e transcendente fim, sem attender á outras circumstancias, vai o portador deste, o Coronel José Gerardo Ferreira de Passos, competentemente autorisado para tratar com Vossa Exc. uma convenção, ou capitulação, que, garantindo as vidas á guarnição e aos habitantes, salve a estes o que ainda lhes resta de edificios e propriedades, e aos empregados civis ou militares e quaesquer pessoas que se achão reunidas debaixo do meu commando, conserve as immunidades, prerogativas e isenções, que a cada um competir, applicando se igualmente esta ultima clausula aos habitantes da villa. Deos guerde a V. Exc. Quartel-general em Almeida, vinte e oito de Abril de mil oitocentos quarenta e quatro, ás seis e meia horas da manhãa — Illm. e Exm. Sr. Visconde de Fonte-Nova, General Commandante das forças que se achão em frente de Almeida.—(Assignado) *Conde do Bomfim.* — Está conforme o original. Quartel-general em Valle de Coelha, vinte e oito de Abril de mil oitocentos quarenta e quatro. —*Antonio Augusto de Almeida Correia de Lacerda*, Capitão assistente Quartel-mestre general

---

Arrigos da capitulação que fez o Feneral Conde do Bomfim com o general Visconde de Fonte Nova, Commandante das forças que cercão esta praça de Almeida, ou com quem as commandar.

Artigo 1.º Nenhuma pessoa das que se achão na praça, quer pertencente á força armada, que para ella veio debaixo do commando do General Conde do Bomfim, ou nella se achasse anteriormente, ou se ache por qualquer outro motivo, poderá ser perseguida por factos ou opiniões relativas á presente lucta, anteriores a data desta capitulação

Art. 2.º Não só he garantida a vida e a propriedade ás pessoas pertencentes ás tropas, habitantes, e a quaesquer outras mencionadas no artigo antecedente, mas tambem as immunidades que a cada uma das mencionadas pessos competirem.

Art 3.º Aos Officiaes serão conservadas as espadas, cavallos de pessoas, bagagens, e as respectivas cavalgaduras com a sua propriedade; e bem assim á todas as praças de pret as suas muxilas e propriedade.

Art. 4.º Os Officiaes serão collocados na terceira secção do exercito.

Art 5.º Dar-se-hão guias para irem para as suas naturalidades aos Officiaes, ou para fóra do reino áquelles que assim o preferirem.

Ar. 6.º Aos empregados militares, e bem assim á quaesquer funccionarios publicos, authoridades civis ou judiciarias e paisanos que se achão reunidos ás tropas do commando do General Conde do Bomfim he applicavel o artigo 3.º, pelo que respeita á bagagens, com suas competentes bestas e propriedade. As pessoas mencionadas neste artigo he igualmente applicado o artigo 5.º

Art. 7.º O General Conde do Bomfim porá á disposição do General Commandante da força sitiante dentro do prazo de .... a praca com as munições, artilheria, plamenta de guerra, armamento de praças de pret, cavollos arreios, e quaesquer objectos pertencentes ao Estado, debaixo das clausulas estipuladas nos artigos antecedentes.

Art. 8.º Para se fazer a entrega referida no artigo antecedente com a legalidade, acerto e dignidade, propria dos serviços constantemente prestados por parte das pessoas que concorrem nesta estipulação, logo que estejão rectificados os artigos da presente capitulação, sahirá a força sitiada para fóra da praça com bandeiras despregadas, e toque de musica para o ponto que se convencionar, e alli ficará a disposição do General Commandante das forças sitiantes, devendo ser nomeados Officiaes por uma e outra parte para se verificar a plena execução do artigo antecedente.

Art. 9.º Por meio dos presentes artigos se darão por concluidos os effeitos anteriores e posteriores, resultantes da presente lucta.

Artigo addicional.

Será concedida a baixa do serviço á todas as praças de pret que a preferirem á continuar no serviço.—Está conforme. Quartel general em Valle de Coelha, 28 de Abril de 1844.—*Frederico Augusto Corrêa de Lacerda*, Capitão assistente Ajudante General.

Corpo de operações.

Illm. e Exm Sr =Em resposta ao officio de V. Exa., de que foi portador o ex-Coronel Passos, e aos artigos addicionaes que o acompanhavão, cumpre-me responder o seguinte:

1.º A tropa da guarnição de Almeida deporá as armas no recinto da mesma praça dentro do improrogavel prazo de duas horas, contadas desde o momento em que este for recebido, conservando as muxilas e effeitos, sua propriedade.

2.º Os cavallos, armamentos, equipamentos, e munições de guerra de toda a especie serão entregues aos Officiaes que forem por mim encarregados da sua recepção.

3.º Todos os ex-Officiaes, qualquer que fosse a sua graduação, optarão, ou retirarem para o reino de Hespanha com as suas bagagens e cavallos não pertencentes á fazenda nacional, ou entregarem-se á descrição.

4.º As praças de pret serão mandadas para depositos até novas ordens do Governo da Sua Magestade.

5.º As vidas são geralmente garantidas aos sitiados, seja qual for a sua jerarchia ou condição.

6.º Todos estes artigos serão impreterivelmente levados á effeito, apenas termine o prazo das duas horas marcadas.

É tudo para quanto estou autorisado pelo Governo de Sua Magestade a Rainaa. Quartel general em Valle de Coelha, 28 de Abril de 1844, ás nove e meia horas da manhãa.—Illm. e Exm. Sr. Conde do Bomfim.—*Visconde de Fonte Nova.*

Está conforme Quartel general em Valle de Coelha, 28 de Abril de 1844.—*José Joaquim de Queiroga*, Tenente-Coronel Ajudante-Chefe do Estado Maior.

Corpo de operações

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V. Exa., que hoje, pelas quatro e meia horas da tarde, se rendeo a praça de Almeida, depondo os soldados as armas dentro do recinto da mesma, desfilando depois pela frente das differentes brigadas para occupar as povoações que lhes destinei, e os ex-Officiaes seguirão para o reino de Hespanha.

O major Casimiro dará mais circumstanciadamente a V. Exa. os detalhes deste acontecimento, e eu o farei pelo correio de amanhãa, por agora não haver o tempo necessario. Deos guarde a V. Exa. Acampamento da primeira brigada, 28 de Abril de 1844, ás 9 horas da manhãa.—Illm. Exm. Sr. Duque da Terceira.—*Visconde de Fonte Nova.*

Corpo de operações.

Illm. e Exm. Sr.— Em continuação do meu officio de hontem ás nove horas e meia da noute, tenho a honra de participar a V. Exa. as seguintes occurrencias:

Os ex-Officiaes prisioneiros, ao desfilarem por entre as tropas fieis, ião cheios da maior consternação, e pela maior parte choravão.

O Conde do Bomfim deveo a salvação da sua vida á generosidade dos vencedores, cuja protecção humildemente implorou, quando um soldado de caçadores n.º 1 tentou matal-o.

As praças de pret prisioneiras, logo que sairão da praca, forão occupar os povos de Vermiosa, Malpartida, e Valle de-la mulla.

A praça ficou guarnecida pelos contingentes de granadeiros da Rainha, e infanteria n.º 1.

As brigadas, depois do destino dado aos prisioneiros, regressárão aos seus respectivos acampamentos.

O Major Garcez, do corpo de engenheiros, foi interinamente encarregado do governo da praça, até que o Coronel Leal seja dispensado da commissão em que se acha, e reassuma aquelle governo.

Mandei prender o Tenente-Rei Julio Cesar de Figueiredo, o Capitão Azevedo, Commandantes do material de artilheria da praça, e o Tenente Quaresma, Commandante do destacamento da mesma arma, por terem acceitado o serviço dos revoltosos; bem como o ex-Ajudante do batalhão n.º 1, porque preferio o ser preso, e entregue ao poder judiciario, e seguir a sorte dos seus companheiros.

Pelas respectivas repartições do Ajudante General e Quartel Mestre General deste corpo de exercito se está procedendo á inventario de todos os effeitos de guerra, e mappas do pessoal, que se achavão dentro da praça no momento da evacuação; logo que este trabalho seja ultimado será remettido a V. Exa.

Amanhãa mando marchar para a cidade do Porto, acompanhadas pela 2.ª brigada, todas as praças de pret submettidas; e no mesmo dia começa tambem a retirar pelo Pocinho para a cidade do Porto a artilheria de sitio; tendo com antecipação feito retroceder sobre a mesma cidade os combois que veem em caminho.

A 1.ª brigada ha de marchar no dia 1.º de Maio para a cidade da Guarda com ordem de acantonar alli.

A 3.ª brigada vai estacionar-se em Lamego, e Moimenta da Beira, ficando o regimento de cavallaria n.º 6 em Trancoso.

A 4.ª brigada fica em Pinhel para onde vou transferir o meu quartel general.

Tomei provisoriamente estas disposições, emquanto não recebo as ultimas ordens de Sua Magestade e as de V. Exa.

Em Almeida deixo ficar uma guarnição igual á que anteriormente tinha, e além disso um destacamento de sapadores e outro de artilheria. Deos guarde a V. Exa. Quartel general em Valle de Coelha, 29 de Abril de 1844 —Illm. e Exm. Sr. Duque da Terceira.—*Visconde de Fonte Nova.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Terceira Direcção.— Primeira Repartição.

Tendo felizmente cessado a crise, em consequencia da qual foi indispensavel que o governo empregasse medidas extraordinarias de prevenção e segurança para obstar ao progresso da revolta que ultimamente teve lugar na villa de Torres Novas: manda S. M. a Rainha, pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que o Governador civil do districto do Porto faça soltar quaesquer individuos que no mesmo districto se achem presos por motivos politicos, e que fossem capturados sómente por medida de precaução; e que todos os mais presos que não estiverem nestas circumstancias, a respeito dos quaes haja fundamento para processo, os mande autuar, quando ainda o não tenhão sido, e os entregue ao poder judicial para seguirem os termos legaes do processo: devendo o Governador civil remetter sem perda alguma de tempo á este Ministerio, tanto a relação dos que forem soltos, como as dos relaxados ás justiças, declarando seus nomes, naturalidades, estado, idade e profissão ou emprego. Paço das Necessidades, em 3 de Maio de 1844. — *Antonio Bernardo da Costa Crbral.*

Na mesma conformidade e data á todos os Governadores civis do reino e ilhas adjacentes.

Extracto de jornaes inglezes até 23 e francezes até 22 de Abril.

Na sessão da Camara dos Communs de 18, apresentou sir James Graham o nove *bill* sobre as horas de trabalho nas fabricas, no qual não ha differença essencial em relação ao anterior. Em consequencia das repetidas conferencias, que tiverão os membros da maioria ministerial, lord Ashley declarou, que não faria opposição ao *bill* na commissão, segundo o costume; e que nada objectaria durante a sua primeira e segunda leitura; propondo sómente por occasião da terceira leitura, que se limitasse o trabalho dos operarios jovens de ambos os sexos a 11 horas por dia, de Outubro de 1844 até Ontubro de 1847; e que de então em diante se reduzisse á dez horas por dia.

Na sessão de 22 teve o *bill* segunda leitura; e Mr. Ferrand, passando a expender diversas considerações sobre o assumpto avançou, que da parte das classes laboriosas sempre houvera verdade e justiça; mas que da parte dos fabricantes só apparecia falsidade e injustiça.

A Camara dos Communs occupava-se tambem com o *bill* sobre os tribunaes ecclesiasticos, que havia voltado da Camara dos Lords.

O Tribuual de *Queen's Bench* em Dublin prosegue morosamente as suas audiencias; e ainda não havia proferido sentenca contra O'Connell e demais accusados. Havia-se tratado do recurso contra a allegada maliciosa suppressão de 24 nomes dos jurados na pauta, que devia servir para o anno de 1844. Forão intimados Mrs Archer e Dickenson magistrados de paz da cidade e condado de Dublin, assim como Mr. M'Grath, seu Escrivão para jurarem o que

havia a este respeito. Em virtube da dilação que teve lugar por parte de Mr. M'Grath, tornou-se indispensavel nova prolongação do processo e novo adiamento da sentença.

Entretanto O'Connell não desistia das suas admoestações ao povo irlandez, para que se conservasse quieto, e não se tornasse criminoso, perturbando a ordem, ainda que elle fosse punido, apesar de innocente.

Terminou a eleição em Exeter sendo preferido o candidato ministerial sir W. Follott, que obteve 1,293 votos.

A 23 partio para o Continente S. A.R. a duqueza de Kant, acompanhada pelo principe de Leiningen.

Havia terminado o longo processo dos réos Barber, Fletcher, Sanders, Mr. Dorey e Lydi-Sanders accusados de forjarem testamentos falsos para realisarem illegaes beneficios. Forão condemnados à degredo para a Nova Galles do Sul. O principal accusado dirigio uma petição a S. M. implorando commutação da pena.

Em Londres fazião-se diversos preparativos para festajar o dia 25. natalicio de S. M. a Rainha Victoria.

Segundo as noticias do Canadá, a administração de Sir Carles Metcalfe havia adquirido o necessario prestigio para dar satisfactoria conta dos negocios publicos. As eleições são favoraveis ao partido do governo, e não ha receio de que occorra qualquer transtorno.

Escrevem do cabo da Boa-Esperança que o vapor de guerra inglez *Thunderbolt*, apresára dous navios com 800 escravos africanos, que forão conduzidos para Table-Bay.

A Camara dos Pares em França terminou o debaie sobre os fundos secretos, com grande maioria em favor do Governo. Durante a discussão, o Principe de Moscow alludio à questão de Tahiti, censurando o Ministerio. O Conde de Montalembert pronunciou um longo discurso em favor das pretenções do clero a cerca do ensino nas universidades, ao qual respondeo Mr. Martin du Nord.

Alguns Pares da opposição teem se reunido para combinarem o seu ataque contra o projecto do Duque de Broglie sobre a instrucção secundaria.

A 19 começou na Camara dos Deputados o novo ataque ao Governo por causa das occorrencias de Tahiti. Mr. Billaut usou da palavra largamente impugnando a politica ministerial. Entrando Mr Guisot desconcertou o plano da opposição, apresentando quarenta novos documentos relativos á questão; resolvendo-se por conseguinte, contra a expectativa da esquerda, que se adiasse a decisão do assumpto. Mr. Larschejacquelin pedio que se reunisse aos documentos produzidos o officio do Capitão Bruat. Suppõe-se que a opposição não terá occasião de debellar o Governo neste incidente, apesar de se dizer, que o Principe de Joinville não partilha as ideias do Ministerio, e que o proprio Ministerio da Marinha não está em harmonia com Mr. Guizot.

El-Rei Luiz Felippe havia partido para Dreux, onde se demora algum tempo; S. M. gosa de perfeita saúde.

Lê-se no *Armoricain* de Brest, que o capitão Dutaillis, Commandante da *Ariadne*, destinada para o Mar Pacifico, e que só esperava pelo Contra-Almirante Hamelin para levar ferro, recebeo ordem de voltar para Pariz. Consta, que haverá reforma nas instrucções, que essa embarcação levava para o Pacifico, e até se duvida, que Mr Hamelin chegue a embarcar para substituir Mr. Dupetit Thouars. O Principe de Joinville he esperado em Brest para inspeccionar a construcção de alguns barcos á vapor. (*Diario do Governo*)

(*Continuar-se-ha.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O *Diario do Governo* de Lisboa, recebido de 22 de Abril a 4 de Maio p. findo, além da entrega da praça de Almeida, de que ja demos noticia pelos artigos officiaes publicados no nosso n. de 7 do corrente, pouco mais adianta, à excepção de alguns pormenores da mesma entrega, que transcrevemos em lugar competente.

Por decreto de 20 de Abril continuava a suspensão das garantias individuaes, e da publicação dos jornaes politicos até o dia 23 de Maio.

Tinhão sido batidas e debandadas as guerrilhas formadas em differentes partes do reino, sendo d'estas a mais notavel a que era commandada por Beja de Mello.

O Visconde da Fonte Nova havia participado em data de 28 de Abril que o Conde do Bomfim mandara pelas 10 horas da manhãa ao seu quartel-general o ex Coronel Passos, propondo uma capitulação em dez artigos, a qual fôra rejeitada; que no mesmo dia fizera o referido General intimar o Conde do Bom-fim para depôr as armas dentro do improrogavel prazo de *duas horas*, que somente serião garantidas as vidas e propriedades dos sitiados; devendo os Officiaes, qualquer que fosse a sua graduação, ou retirar-se para a Hespanha ou entregar-se á descripção Finalmente rendeo-se a praça ás 4 horas e 30 minutos da tarde, deixando os soldados as armas dentro do recinto d'ella, desfilando pela frente das brigadas para as povoações que lhes forão destinadas, e os ex-Officiaes seguirão para o reino visinho.

Por decreto de 3 de Maio mandou o Governo soltar os presos que o tivessem sido por motivos, politicos e só por medida de precaução; e autuar os que não estivessem n'estas circumstancias, para serem entregues ao poder judicial.

As noticias de Madrid alcançavão a 27 de Abril.

O Sr. Major João Pedro de Araujo e Aguiar entregou o Commando do segundo batalhão de Artilheria no dia 12 do corrente: na sua despedida este digno Official dirigio ao batalhão a falla que abaixo transcrevemos; e recebeo delle testemunhos não equivocos da estima e amizade que lhe consagrava: premio merecido de quem sabe fazer cumprir a cada um as suas obrigações!

Camaradas! O Governo julgou conveniente retirar-me o Commando interino d'este corpo, e empregar-me na classe immediata, á que eu pertencia; e eu venho neste momento cumprir essa ordem com a submissão do soldado de honra, e a resignação, que os meus inabalaveis sentimentos nunca desmentirão.

No Commando interino d'este corpo, como em toda a minha carreira militar, só tive em vistas o fiel cumprimento dos meus deveres, e a religiosa observancia do juramento, que todos prestamos. O meu amor pela Monarchia, o meu respeito pelo Throno nunca tiverão restricções, nunca forão sujeitos á hypotheses; e as duras experiencias, por que tenho passado, e por que posso ainda passar, em vez de os embotarem, os hão de acrisolar cada vez mais. Se uma injustica parte do Throno, tenho plena e inteira confiança de que por elle será reparada; porque ao Throno não chegão mesquinhas parcialidades.

Cumpre pois, Camaradas, que de vós me separe, de vós, a quem quero como á filhos, e á quem pela ultima vez ainda recommendo o fiel desempenho de vossas obrigações: se o serviço militar he pezado, tambem he honroso. Desculpai-me alguma injustiça que possa ter commettido em vosso prejuizo; porque nella não teve parte a minha vontade: conto todavia, que nenhum dentre vós terá do meu proceder justificadas queixas, porque nunca para avaliar os meus camaradas, ou os meus subordinados indaguei dos seus precedentes: ao entrar para este corpo cada um de vós tinha igual direito á minha justiça e á minha amizade, e se procurei arredar d'entre vós o joio da anarchia, acto de minha vida, de que nunca me arrependerei, foi para conservar-vos illesos della, e dignos do Monarcha, á quem servimos.

Camaradas! Acceitai o meu saudoso adeos, e accreditai, que sempre de vós conservarei grata recordacão, a qual tambem espero merecer-vos. Em signal desta mutua amizade levantai commigo o grito sonòro, que sabe do peito, quando he proferido pelo soldado brióso. Viva S. M. o Imperador!

Quartel do segundo batalhão de Artilheria á pé no Hospicio 12 de Junho de 1844.—*João Pedro de Araujo e Aguiar*, Major do Estado-maior da segunda classe.

Communicado.

O *D. novo* no seu artigo de fundo, que tem por epigraphe—*o que fará o novo Presidente?* —traça a marcha que deve seguir na administração da provincia o Exm. Sr. Marcellino de Brito. Como as insinuações do redactor do artigo se reduzem á uma substituição geral de empregados publicos, á uma lista infinita de demissões, nada temos que observar nesta parte das suas instrucções; porque S. Ex. tem bastante perspicacia para enxergar o fim á que se dirigem todos os actos dos antigos anarchico-opposicionistas, e a necessaria imparcialidade para desprezar tão exagerada pretenção, que arrastaria para toda a provincia funestas consequencias.

Se o fim do artigo merece desprezador silencio, não póde comtudo o leitor deixar de indignar-se da perfidia, com que o seu autor levantou os maiores aleives á administração do Sr. Barão da Boa-vista, e á todos os empregados publicos, principalmente os Delegados de policia. Verdade he, que a fórma da accusação traz a defesa e absolvição dos accusados, porque em vez de se apontar um só facto especificado, gastárão-se tres columnas do *D novo*, para dizer-se em geral, que o Sr. Barão tinha sêde de mando e de ouro,—que era executor da politica Honorio-Vasconcellina, — que a provincia está devastada,—que se perpetrão assassinios e actos horrorosos, que nunca se virão, —que os Delegados todos são os proprios assassinos.

Não he assim que se deve accusar uma administração, nem empregados publicos; não he deste modo que se indispõe um Magistrado imparcial, como o Exm. Sr. Marcellino de Brito, contra o seu digno antecessor; e se lhe faz a insinuação de demittir todos os empregados da provincia, para substituil-os por individuos, que se encarreguem da eleição do autor do virulento artigo, de que nos occupamos.

Desafiamos o calumniador para especificar um facto em que o Sr Barão mostrasse sêde de ouro, ou qualquer outra paixão, que embaciasse o brilho de sua gloriosa carreira publica, que tanto mortifica seus vis detractores. Tambem o desafiamos para referir um assassinio, ou qualquer outra acção criminosa, que tenha manchado os nomes illustres de Ignacio de Barros Barreto, Sebastião Antonio do Rego Barros, José Maria de Barros Barreto, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, José Martins Pereira Monteiro, Manoel Henrique Wanderley, João Cavalcanti de Albuquerque, Joaquim Cavalcanti d'Albuquerque, Manoel Pereira da Silva, Antonio Teixeira de Macedo, Manoel Ribeiro Granja, Manoel Nunes de Barros, Thomaz Alves Maciel, Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond, Leonardo Bizerra de Siqueira Cavalcanti, e outros Delegados de policia desta provincia.

Que homem sensato haverá em Pernambuco, que se não encha de indignação, confrontando os actos da vida publica e privada destes cidadãos, que teem servido e servem de Delegados de policia, com a asserção do *D. novo*, de que elles são perversos, carregados de crimes, com o arrojo de accrescentar, que nisto não ha hyperbole, que os factos ahi estão. e ninguem os póde contestar?!

Especificai, tornamos a dizer, um só facto contra qualquer destes dignos cidadãos; um só que deslustre a gloria do Sr. Barão da Boa-vista, e vereis se a calumnia não he immediatamente reduzida á vergonha vossa. Ignorais por ventura, que o homem que quer figurar n'um partido politico, não deve assim abaixar-se ao vil officio de desacreditador da reputação alheia, mentindo á si mesmo e ao publico, que o soffre? Ainda quando tivesseis ouvido á qualquer inimigo destes illustres cidadãos fazer-lhes uma ou outra imputação, devieis examinar o facto e as suas circumstancias, para descobrirdes a verdade, e só com sua veridica relação dirigirdes uma accusação, semelhante á que fizestes para ser apreciada pelo Exm. Presidente actual, pois deveis saber que muitas vezes correm calumnias sem o menor fundamento.

Mui graves imputações tem o vulgo feito á um dos redactores do *D. novo*, o qual pelas adulações, com que tem importunado á S. Ex., parece ter a pretenção de ser o instrumento official das demissões dos empregados de policia, e parece tambem ser o autor do artigo, á que respondemos; mas nenhum desses cidadãos, que elle calumnia, o accusou pelos periodicos, nem pedio ao Governo a sua destituição; jamais algum daquelles, de quem elle em differentes épocas, confórme a marcha dos negocios publicos, se tem constituido inimigo, o estigmatisou como prevaricador, perverso, ou assassino. Embora o vulgo o apontasse, ora com as mãos tintas em sangue, ora absolvendo por lucros ignobeis, ora condemnando a seu inimigo, nem os homens nem os periodicos do lado que hoje insulta atrozmente, fizerão-lhe desses boatos a menor accusação, por não serem factos provados; entretanto que elle, descendo ao papel do mais vil calumniador, resume quantas maldades teem havido no mundo para dizer que todos os seus adversarios tem commettido crimes semelhantes.

Depois de tão atrevida accusação passa o autor do artigo á attribuir aos empregados indolencia, ou conivencia nos crimes os mais atrozes, avançando que nunca se praticárão os horrores de que elle e outros teem sido victimas nestes tres annos Que falsidade!! Esqueceis-vos acaso de que o maior dos attentados tevé lugar nesta cidade, quando a policia estava nas vossas mãos, quando era dirigida pela vossa cabeça! Disparárão se por ventura nestes tres annos tiros de balla sobre os Magistrados no recinto de um tribunal em suas funcções, e sobre todos os pacificos espectadores, cahindo mortas duas innocentes victimas, e obrigados os cidadãos á se precipitarem pelas janellas da casa da sessão do Jury? Que scena semelhante á essa já se deo nesta cidade!

A consternação e o terror acabrunharião as familias nesse dia de luto menos do que na septembrizada? Por certo que não. Receiava-se uma catastrophe, e vós nenhuma providencia destes para prevenil-a. Mais de seis mezes esteve feichado o tribunal do Jury Comparai a policia desse tempo com a policia, que insultais e calumniais.

Forma-se um ajuntamento que se não poderia qualificar de tribunal do Jury para absolver os testas de ferro dos vossos periodicos; o Juiz pretere todas as fórmas, insulta o Promotor; a gentalha enche as galerias, rompe em gritos; afinal fazem-se orgias; mas a policia tudo observa e guarda, e não ha o menor acto da parte daquelles, que tinhão a fôrça da provincia á sua disposição, que va perturbar as funcções desse simulacro de tribunal do Jury. Repete-se o acto, e ainda a policia actual faz manter o socego.

A vossa raiva contra o corpo de Policia data dos obstaculos, que a lealdade de seus dignos Officiaes teem posto ás conspirações. O Sr. Promotor Taques não fez ao corpo de policia essa grave accusação que dizeis: elle apenas perguntou ao Commandante Geral, se não achava muito fixar-se a força em 400 praças, por lhe parecer que em nossas circumstancias era difficil encontrar 400 homens moralisados, que se sujeitassem á servir naquelle corpo; que a fixação de 400 praças obrigava á contratarem-se individuos, que não podião ter os requisitos de um bom soldado de policia; que nem todos os que tinhamos presentemente reunião estas qualidades; que alguns em vez de prenderem com promptidão os que encontravão em desordens, algumas vezes os espancavão, tornando se assim criminosos, em lugar de prevenirem ou reprimirem o crime. Estas observações são judiciosas, e não infamão os soldados como assassinos: he á toda luz incrivel, que um Promotor fosse dizer na Assembléa, que tinha documentos que provavão assassinatos, sem accusar nos tribunaes os assassinos.

O corpo de Artilheria: oh que esta fôrça publica muito vos mortificou! Agora já conseguistes, com baixas intrigas, retirar delle, o seu digno Commandante, a ver se lhe diminuis a força moral, e não tendes mais como invencivel essa barreira, que se levantou contra vossos planos sediciosos. Talvez vos esqueceis de que a maioria do corpo e dos Officiaes vos repelle.

Defendemos até aqui os illustres servidores do Estado, que forão indignamente infamados pelo *Diario-novo*. Esta honrosa tarefa he nossa; a defeza porém dos Bachareis empregados pelo Sr. Barão da Boa-vista se encontra em outros numeros do mesmo *D. novo*, e mais alguns papeluxos da *Imparcial*. Ahi se accusou a administração provincial por não querer empregar a todos quanto se formavão, só por serem Pernambucanos; agora são todos indignos de emprego, por ignorantes uns, e outros por presumidos.

O Sr. Barão deo sempre os empregos, que podia dar, aos dignos Bachareis Pernambucanos; he falsa a asserção de que elles sejão ignorantes, ou presumidos e perseguidores dos homens honestos, e tão falsa, como a de que os dignos Delegados sejão ferozes potentados, que fação violencias e extorsões.

O *D. novo* esgotou o diccionario dos crimes e das maldades para encher o artigo, a que nos referimos, e lançar todos estes horrores á conta dos Delegados e mais empregados publicos, com o fim de pedir ao Exm. Presidente a demissão de todos, e uma substituição geral, que sacie a sêde da pandilha da praia Nós porém temos toda a confianca de que S Ex o ha de indeferir, como toda a provincia o tem desmentido.

Correspondencia.

Srs. Redactores.—Não he para responder as falsas arguições, que contra mim publicou o *Diario-novo* em seus ns. 106 e 109, que vou por esta vez lhes rogar a impressão destas duas linhas. He sim para o publico a quem respeito conhecer da injustiça de um processo que contra mim formou o Juiz de Direito interino da comarca de Goianna, Christovão Vieira de Mello Pessoa, Juiz a quem nesta mesma folha se dá o epitheto de integro. E para provar o que venho de dizer recommendo a leitura dos seguintes documentos Com isto ficará summamente obrigado o seu constante leitor.

Francisco de Paula Rodrigues de Almeida.

Joaquim José Ferreira de Carvalho, escrivão de appellações, e aggravos crimes, e civeis do Tribunal da Relação desta cidade.

Certifico, que, revendo os autos crimes da denuncia que deo o Major Manoel Correa de Oliveira e Andrade do supplicante como Promotor Publico da comarca da cidade de Goianna, perante as justiças da mesma comarca, cujo processo veio por appellação do supplicante ao Tribunal da Relação; delles consta ser o theor do despacho de pronuncia, da sentenca de despronuncia, e do accordão desta Relação o seguinte:—*Pronuncia* -Os documentos dos escravos lançados nos autos de folhas a folhas por justa combinação com os depoimentos contestes das testemunhas de folhas a folhas em coincidencia com os dous officios dirigidos aos Juizes Municipal, e de Direito, e certidão do Official de Justiça Monoel Ignacio Gomes a folhas, obrigão clara e evidentemente á prizão e a livramento ao Dr.

Promotor Publico desta Comarca Francisco de Paula Rodrigues de Almeida em virtude de se achar incurso na primeira, e principio da segunda parte do artigo 116 do codigo penal, em confrontação com o § 2.º do artigo 301 do regulamento de Janeiro de 1842, e mais incurso nos artigos 139, 145, e 157 do supra-citado codigo, cujas penas todas devem de ter o caracter do grão maximo, por se acharem não só revestidas das circumstancias aggravantes dos ns. 4, 8, 9, e 10 do artigo 16 do codigo penal dito, como de mais a mais a face da juridica combinação dos artigos 61, e 62 desse mesmo codigo. O Escrivão lance o nome do réo no rol dos culpados, passando-se mandado de captura, dando logo vista ao Promotor Publico interino na forma do artigo 401 do regulamento de Janeiro de 1842 para que, tendo em vista o citado artigo, cumpra o que se lhe acha encarregado, e pague o mesmo réo as custas. Goiaanna 27 de Abril de 1844. Christovão Vieira de Mello Pessoa. -- Assessor, Domingos Lourenço Vaz Curado. -- *Sentença de pronuncia* - Não póde proceder a singular e infundada opinião do recorrido processante, quando entende que o presente processo de recurso se não comprehende no de — formação da culpa — porque, sendo incontestavel que como um incidente deste segue a sua natureza, incontestavel tambem he que lhe são applicaveis todas as disposições, que regulão o processo principal da formação da culpa; além do que he por de mais ainda evidente e absurdo que se seguiria, se tal opinião se conformasse. E certamente se o Juiz processante não póde ser dado de suspeito até o momento de lavrar a sua pronuncia, absurdo seria que recorrendo se desta não podesse então por ser recusado, fundamentar aquella, emendar o erro, ou reparar a injustiça, que n'ella houvesse commettido. Portanto, não se reconhecendo este Juizo suspeito no presente processo, sustenta o seu despacho de folhas 74, indefere a petição de folhas 75, à vista das disposições dos artigos 76 do codigo do processo criminal, e 248 do regulamento de 31 de Janeiro de 1843; e como se lhe não fôra posta a illegal suspeição do folhas 77 continúa neste processo de conformidade com a segunda parte do artigo 251 do citado regulamento, e deixa de dar andamento aos artigos da fallada suspeição visto ella não ser admissivel no presente processo, segundo as leis e razões já expendidas. Dos autos se não prova ter o recorrente praticado os delictos especificados nos artigos 116, 139, 145, e 157 do codigo penal, em os quaes se o julgou incurso pelo despacho de pronuncia a folhas 30 verso, porquanto, consistindo a materia do crime de resistencia no emprego da — fôrça — contra a execução de ordens legaes das autoridades competentes como se manifesta do litteral daquelle artigo 116, que por bastante claro, e expresso não necessita de interpretação, nem podia ser modificado na sua disposição pelo § 2.º do artigo 301 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, como infundada, e absurdamente se suppõe nas razões de folhas 49 verso destes autos, aliás se não mostra a menor prova do emprego dessa fôrça da parte do recorrente em que devia consistir o inculcado crime de resistencia, assim como, que esse unico despacho constante de folhas 6 verso do traslado pelo qual delle exigira o Escrivão os autos controvertidos emanasse de uma autoridade competente; pois que ao contrario se prova, e sem contestação do recorrido: allega o recorrente que o Juiz que tal despacho proferira tem estreitas relações de parentesco com aquelle, e a quem era vedado despachar nos feitos que lhe pertencessem em face da ordenação do livro terceiro, titulo 24 em principio. Em resultado pois, apenas constando destes autos que o unico feito praticado pelo recorrente foi o de ter elle demorado por alguns dias em seu poder os autos civeis do inventario do cazal dos finados Manoel Tavares da Silva Coutinho, e sua mulher, que como Curador Geral os recebêra em confiança do Escrivão respectivo, emquanto os lia e compulsava, a fim de nelles requerer a pról dos seus curados e herdeiros ausentes do mesmo inventario, segue-se que por semelhante facto não podia caber o presente procedimento criminal, e somente poderia ter lugar a impozição das multas estabelecidas nas leis sobre o processo civel, em conformidade da segunda parte do artigo 310 do citado codigo penal. Portanto não procede a imputação do crime de resistencia especificado no referido artigo 116 daquelle codigo, e assim como as demais nos artigos 139, e 145 do mesmo codigo, que errada, e injuridicamente se acumulárão ao mesmo, e identico facto da supposta resistencia. Não procede igualmente a do crime especificado no artigo 157, porque o contrario do que se propoz o denunciante recorrido provar, consta pela certidão de folhas 16 verso, e pelos proprios depoimentos das testemunhas de folhas 24 a folhas 28, que o recorrente achava se em sua casa nesta cidade na tarde do dia sabbado 20 de Abril—que nos dias 21, e 22, estivera no engenho Marianna, visinho à esta cidade, como se vê dos documentos de folhas 33 a folhas 35, e que só no dia 23 do mesmo mez, se retirára desta comarca, em consequencia da licença que obtivera do Exm. Presidente da Provincia constante do documento a folhas 34. A vista pois do expendido, reformando, como reformo, de conformidade com o artigo 74 da lei de 3 de Dezembro de 1841 o despacho de pronuncia a folhas 30 verso, julgo improcedente e de nenhum effeito a denuncia de folhas 11, pagas pelo denunciante recorrido as custas em que o condemno: o Escrivão passe portanto as necessarias, e devidas ordens de soltura, a fim de ser relaxado o recorrente da prisão em que se acha. No entretanto recorro ex-officio, de conformidade com o § 2.º do artigo 439 do regulamento já citado do presente despacho para o superior Tribunal da Relação do districto, e para quem ordeno ao Escrivão que, lavrados os competentes termos, immediatamente remetta estes autos. Cidade de Goinna 28 de Maio de 1844. — Manoel José da Silva Neiva. -- *Accordão.* - Accordão em Relação os Juizes sorteados abaixo assignados, que confirmão o despacho de despronuncia a folhas por alguns de seus fundamentos, vistos os autos, pagas pelo denunciante as custas. Recife 4 de Junho de 1844 — *Azevedo*. Presidente. — *Siqueira. - Ponce. - Vilares* — Nada mais continha em ditos despachos de pronuncia, e despronuncia, e accordão aqui copiados, que eu dito Escrivão no principio, aqui copiei fielmente dos proprios autos a que me reporto: e esta vai couferida e concertada na forma do estilo, é passei esta em observancia do despacho do Exm. Sr. Concelheiro Presidente da Relação, Antonio Ignacio de Azevedo. Recife 10 de Junho de 1844. Escrevi e assignei. Em fé de verdade, *Joaquim José Ferreira de Carvalho.* — Concertei — *Guilherme Patricio Bizerra Cavalcante.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 12......... 6:183$135

Descarregaõ hoje 15.

Brigue francez —*Bey*— tijolos.
Brigue —*Swea*— diversos generos.
Brigue —*S. Manoel Augusto*— barricas vasias.

Movimento do Porto

Navio sahido no dia 12.

Lisbôa; 30 dias, brigue portuguez *Robim*, de 176 toneladas, capitão Alexandre José Correia, equipagem 15, carga vinho, e &c.; a Francisco Severianno Rabello.

Navios entrados no dia 13.

New York; 11 mezes, barca americana *Wahington*, de 236 toneladas, capitão Eduim Brown, equipagem 25, carga azeite.

Terra-Nova; 47 dias, barca ingleza *Glancus*, de 214 toneladas, capitão James Handerson, equipagem 13, carga bacalhao.

Idem; 66 dias, brigue inglez *Earestideo*, de 220 toneladas, capitão Swtutahenga, equipagem 12, carga bacalhão.

Navios sahidos no mesmo dia.

Ilha do Principe; hiate brasileiro *Mariquinha*, capitão Manoel Francisco do Nascimento, carga varios generos.

Canal; brigue inglez *Elizabeth*, capitão William Isoru, carga lastro.

Parahiba; brigue ingliz *Swea*, capitão Aetard, carga bacalhão.

Rio de Janeiro; sumaca brasileira *Conceição dos Navegantes*, capitão Joaquim Baptista dos Santos, carga assucar.

Idem; sumaca brasileira *Emilianna*, capitão Valentim Ribeiro dos Santos, carga varios generos.

Edital.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, Official da Imperial Ordem da Roza, Cavalleiro da de Christo, e Inspector d'Alfandega de Pernambuco por S. M. I., que Deos Guarde. &c.

Faz saber, que nos armazens desta Alfandega se achão, além do tempo concedido pelo regulamento, as mercadorias abaixo descriptas, as quaes, se dentro de 30 dias não fôrem despachadas por seus donos, serão arrematadas em hasta publica por conta dos mesmos, sem que lhes fique o direito de reclamarem em tempo algum contra o effeito d'essa arrematação. Alfandega de Pernambuco, 12 de Junho de 1844.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Armazem n. 8. B. 1 barril S. N., entrado em 11 de Fevereiro de 1841, vindo na barca portugueza *Leal*; a Antonio Francisco dos Santos Braga.

» S. M. e S. N. 1 macaco de páo, entrado em 16 de Agosto de 1841.

» W. P. 1 caixinha, entrada em 15 de Fevereiro de 1842, vinda na barca hamburgueza *Ida*; a A. W.^m Felippe.

» S. M. 2 cunhetes, 2 barricas, 1 caixa vasia, 1 caixa com folhas de flandres, 2 encostos de sofá, e marca A 3 barris com vinho, entrados em 13 de Abril de 1841.

» T. 5 barricas com cal, entradas em 14 de Abril de 1842, vindas no brigue portuguez *Tarujo*; a Mendes & Oliveira.

» I M. R. 1 sacca com feijão, entrada em 25 de Agosto de 1842, vinda no brigue portuguez *S. Domingos*, a Mendes & Oliveira.

Armazem n. 8 S. M., 1 molho de louro entrado em 20 de Janeiro de 1843 na barca portugueza *Tentadora*; a ordem.

» D. I. L. S. 2 ancoretas, entradas no mesmo dia, e na mesma barca; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

» S. M. 2 saccos de palha, entrados em 20 de Novembro de 1843, vindo na barca sarda *Coração de Jezus*; ao Capitão.

Armazem n. 7. S. G. numeros 2, e 8, 2 caixas entradas em 14 de Dezembro de 1841, vindas no patacho americano *Lucy*; a H. Foster & Companhia.

» L. B. C. S. M. 1 caixa, entrada em 7 de Março de 1842, vinda na barca portugueza *Espirito Santo*; a Francisco Alves da Cunha.

» S. M. e S N. 49 caixas, entradas em 7 de Março de 1844, vindas no palhabote americano *Mary*; a H. Foster & Companhia.

» M. C. (o travessão) 1 embrulho, entrado em 3 de Dezembro de 1843, vindo na escuna brasileira *Laura*; a Victorino de Castro Moura.

Declarações.

— O Arsenal de Guerra compra os generos abaixo declarados sendo de boa qualidade, e a quem por menos dér, a saber: — uma porção de pranxões de amarello, taboas de assualho, e forro de amarello, e louro, 30 a 40 caixas de folhas de flandres, 1 barril d'oleo de linhaça com 9 a 10 arrobas, 12 a 16 quintaes de ferro inglez, e suecco, 35 a 40 quintaes de chumbo em barras, 4 arrobas de arame surtido, 500 a 600 varas de brim da Russia, e 300 á 400 meios de sola. As pessoas, que taes generos tiverem, apresentem-se com as competentes amostras na sala de sua directoria no dia 15 do corrente as 10 horas da manhãa.

1—O Illm. Sr. Inspector do Arsenal de Marinha manda fazer publico, que no dia 20 do corrente contratará, pelas 11 horas da manhãa, os fornecimentos dos objectos abaixo declarados, para os navios da armada, pelo espaço de seis mezes, contados do primeiro de Julho proximo, ou por mais ou menos tempo, conforme os preços que se pedirem pelo fornecimento de qualquer dos mesmos objectos — feijão, arroz, café moido, assucar, agoardente, vinagre, toucinho, azeite doce, carne salgada, bacalhao, carne verde, pão, e bolaxa: as pessoas a quem convier o contrato são convidadadas á apresentarem as suas propostas n'esta Secretaria, e a comparecerem no referido dia e hora.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco 12 de Junho de 1844.

Alexandre Rodrigues dos Anjos, Secretario.

2 THEATRO PUBLICO.

Escolhido espectaculo gymnastico e de muzica, que o Artista José dos Reis tem a honra de apresentar ao respeitavel publico desta cidade, domingo, 16 do corrente.

Principiará por uma grande overtura com augmento de orquestra: em seguida Madama Emilia Amanti, summamente agradecida aos habitantes desta capital, apparecerá em scena, e o Sr. João Toselli, cantor Italiano, que pela vez primeira tem a honra de se apresentar neste Theatro a cantarem o delicado, e harmonioso dueto de Soprano e baixo; Colei sofronia, de Donizetti; depois apparecerá o Joven Elastico a executar differentes exercicios, e sortes da maior destreza, e elasticidade; particularisando-se com novas, e arriscadas experiencias, as quaes serão dezempenhadas de uma maneira assás difficultosa: em continuação se executará no novo instrumento intitulado o *Panharmonicon um Pot pourri*, com variações desempenhado pelo professor, e inventor do mesmo o Sr. João Tosselli. Em seguida o Director executará com toda a agilidade differentes jogos, sortes, equilibrios, e evoluções indianas enterlaçadas com elegantes exercicios gymnasticos: logo terá lugar pela vez primeira em esta cidade o grande dueto jocozo de Soprano e baixo, que tem por titulo, o *Rataplan, Rataplan, Ran, Ran, Rataplan, Rataplan* na opera a filha do Regimento cantada por a mencionada Madama Emilia Amanti, e o Sr. João Tosselli; muzica do cavalleiro Donizetti

Em seguida o joven Elastico emprenderá as novas, e difficeis sortes dos quatro candieiros romanos, e ao mesmo tempo desempenhará a espantosa experiencia de tragar uma espada de 16 pollegadas; advertindo-se que antes da operação, e depois de feita a espada será enviada a Platéa para os illustres Srs. espectadores a reconhecerem verdadeira, e desse modo poderem avaliar o merito desta admiravel experiencia.

Dando fim com a sempre desejada tonadilha Hespanhola da Chiquita, executando a parte de poéta José dos Reis, o de Chiquita Madama Emilia Amanti, e o de Muzico o Sr. Tosselli, que cantará em hespanhol uma graciozissima, e nova aria propria da mesma tonadilha.

N. B. Todas as peças de muzica serão desempenhadas com o scenario, e vestuario proprio como se vê nas mesmas operas.

O espectaculo começará á chegada do Exm. Sr. Presidente da provincia.

Os camarotes que restão, achão-se á venda no botequim junto ao Theatro. (56)

Leilões.

1—O corretor Oliveira fará leilão de grande quantidade de fazendas inglezas, francezas, e suissas, consistindo em chitas, algodãosinhos, cassas, panninhos, pannos, meias, suspensorios, brins brancos e escuros de linho e d'algodão, sarjas, setins, tafetás, challes, lapim, lãsinha, &c.; e calçado inglez, e francez, tanto para homem, e senhora, como para menino; linhas e outras muitas miudezas; o que tudo se venderá sem limites, para liquidação de contas: terça-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no 1.º andar da sua casa na rua da Cadeia. (13)

Avisos diversos.

— Dá-se a premio dous contos de réis com boas firmas a contento; na loja do Saboia relojoeiro se dirá quem os dá.

2 = Precisa-se de um feitor que trabalhe, entenda de hortas, vaccas para um sitio na Magdalena, em a rua d'Aguas-verdes sobrado n. 66. (4)

Sociedade Harmonico Theatral.

3—A Commissão Administrativa novamente convida aos Srs. socios, para que se dignem comparecer Domingo, 16 do corrente, pelas onze horas da manhãa na casa do Secretario, rua de Appollo n. 6, a fim de serem informados e deliberarem sobre um objecto de grande importancia. (7)

- Na rua de S. Rita, casa n. 8, ensinaõ-se negrinhas, mulatinhas escravas a cozer, bordar, fazer lavarinto, marcar, e doutrina Christãa, tudo com perfeição, e tambem se acceitão indo na segunda-feira, e voltando no sabbado.

— João Eduardo Chardon declara, que, não tendo o Sr. Luiz José Poudra até hoje cumprido as condicções da escriptura, que espontaneamente celebrou com o annunciante, em 11 de Maio proximo findo, não obstante estar o mesmo Sr. Poudra de posse da loja, e de todos os mais bens do anunciante, que pela mesma escriptura lh'os cedeo; ter-se dado o balanco, e estar de posse do livro de contas correntes; por isso fica revogada a procuração, que o annunciante deo ao mesmo Sr. Poudra para poder vender a sua casa de 3 andares na rua Nova n. 23, não só porque já está penhorada pelo credor hypotecario Francisco José Barboza, como para que o Sr. Poudra não conclua alguma venda desastrosa, como a que esteve a concluir, ha poucos dias, com abuso dos poderes concedidos: e tudo quanto o Sr. Pondra, d'ora em diante, pela dita procuração obrar será de nenhum effeito contra o annunciante.

1 - A commissão administrativa da sociedade =Terpochicore=, marcou o dia 17 do corrente, para os socios apresentarem suas propostas para convidados da partida do dia 28. (4)

1 - Manoel Domingues Moureira Junior embarca a sua escrava, Micaella para o Rio de Janeiro. (3)

—Uma pessoa, chegada, ha pouco tempo, da Ilha de S. Miguel, se offerece para tratar de sitios, hortas, e em fim tudo quanto he de plantações, de que tem muita pratica, e conhecimento; as pessoas, que se quizerem utilisar do seu prestimo, dirijão-se a rua das Trincheiras n. 22.

— A pessoa, que annunciou ter um sitio para vender, na estrada do Poço-da-panella, por detraz da rua da Casa-forte, dirija-se a rua do Mondego casa n. 63, das 10 horas da manhãa as 3 da tarde.

— Joaquim José Pereira Guimarães & Companhia acabão de abrir nesta provincia a sua nova fabrica de rapé princeza; os senhores compradores queirão examinar a sua boa qualidade: os mesmos se responsabelisaõ por qualquer avaria, que possa apparecer: o seu unico depozito he na rua dos Quarteis n. 24 em Pernambuco.

—Precisa-se de um pardinho de 12 a 16 annos para criado de boléa; quem estiver neste caso, dirija-se á esta Typographia.

4 **LOTERIA DAS MEMORIAS HISTORIAS**

Premio grande 8:000$000 *réis.*
Dito emmediato 4:000$000 *réis.*

As rodas desta loteria correm impreterivelmente no dia 18 do corrente Junho: e o restante dos bilhete achão-se a venda nos lugares já annunciados (12

1 GALERIA OPTICA.

Exposta na rua do Queimado, em quatro salas do primeiro e segundo andar, e visivel todos os dias desde a noitinha até as 9 horas.

PROGRAMA.
Da
ULTIMA EXPOSIÇÃO.

Patente desde Terça-feira 11 de Junho, atè Domingo 16 do dito inclusive, ultimo dia de todas as exposições.

No Genero de
NEORAMA.

(*) 1 *O interior do Theatro de S. Pedro d'Alcantara* no Rio de Janeiro, visto da scena em um dia de grande gala e no momento em que S. M. o Imperador o Sr. D. Pedro II. entra na tribuna acompanhado de S. S. A. A. I I. as Princezas e todo cortejo.

(*) 2. *A erupção do monte Vesuvio* do anno de 1794 que foi uma das maiores catastrophes, na qual forão destruidas as cidades de Sete Torres — e torre do Greco. Este espectaculo extrepitante vê-se de noite de uma greta de pescadores em Posillipo.

(*) 3. O interior da Igreja de S. Antonio de Lisboa em Padua, na Italia, na occasião de uma procissão do Santissimo Sacramento na tarde do dia do mesmo Santo He esta Igreja um templo venerabilissimo que inclue o magnifico tumulo daquelle grande Santo, que, nascido em Lisboa, morreo em Padua, onde fez muitos milagres Esta vista he toda analoga para a semana na qual estamos.

No Genero de
COSMORAMA.

4. A magnifica praça de S. Pedro em Roma representada no Domingo de Pascoa, uns momentos antes que S. S. o Papa dê a benção ao povo.

(*) 5 A Lanterna de Genova no tempo de uma tempestade.

6. A cidade de Londres vista do lado de Greenwich.

7. A entrada solemne de S. A. R. a Princeza Maria Anna de Saboia em Vienna, na época de seu fausto hymineo com S. M. o actual Imperador d'Austria.

Preços dos bilhetes da entrada 500 *réis por cada pessoa, e para os meninos até* 10 *annos a metade.*

N. B. As vistas novas vão marcadas com o asterisco (*) (51)

3— João Joaquim Pagels, subdito Hamburguez, retira-se para o Aracaty. (2

3— José Antonio dos Santos Coelho embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava Maria, de nação Angola. (3)

2—Os novos arrematantes do contracto do imposto de 2500 rs. do consumo dos gados no municipio desta cidade, avisão a quem convier, que vendem os diversos ramos do consumo do municipio, Afogados, Jaboatão, S. Lourenço, e Pôço; os pretendentes dirijão suas propostas até o dia 20 do corrente mez de Junho, e com as garantias devidas, na rua do Crespo n. 23.

2— Caetano da Costa Moreira embarca para fóra da provincia o seu escravo de nome Valentim.

1— Aluga-se o sobrado de 2 andares da praça da Boa-vista n. 6; a fallar com Ignacio José de Couto, na botica do mesmo sobrado.

— Aluga-se um sobrado de um andar e sotão na rua Formosa, com janellas para a travessa do Martins, com muitos commodos; a tratar no Alterro-da-Boa-vista n. 38.

— Precisa-se de um caixeiro, que seja capaz, para tomar conta de uma venda; na rua do Livramento n. 38.

— Deseja-se fallar ao Sr. João de Alemão Cisneiro a negocio de seu interesse; na praça da Boa-vista n. 19.

— Precisa-se arrendar um sitio perto da praça, que tenha baixa para capim, casa de vivenda, e terreno para 6 ou 8 escravos; na praça da Boa-vista n. 19.

— Quem precisar de uma ama de leite, dirija-se ao beco que vai da rua do Calabouço, para a rua do Sol n. 33.

— Aluga-se o grande sitio da rua do Sebo; a tratar no mesmo sitio, ou na rua do Crespo, loja de Domingos Guimarães.

— Furtou-se de dentro de um panicum, que levava um preto do Recife para o Pôço-da-panella, na noute do dito 25 do p p. mez, uma casaca de panno preto fino, umas calças de merinó preto, um collete de seda branca com palmas de ouro; quem disto souber, dirija-se a rua da Alfandega, armasem n. 44, que será gratificado.

1— Gros-didier, mestre de orchesta em varios theatros de Pariz, e da New-Orleans, director da musica da capella de Versailles, avisa que accedendo aos desejos de respeitaveis pessoas desta cidade, nacionaes e estrangeiros, tem resolvido fixar-se em Pernambuco, onde se propõe a dar lições de rabeca, rabecão (violoncello), e flauta, por um methodo, que tem tanto de prompto com de facil; tambem se offerece para afinar pianos com toda a perfeição, e promete deixar satisfeitas as pessoas, que lhe fizerem a honra de o empregar; a sua morade he na rua Nova n. 23, sobrado da travessa da Camboa-do-Carmo. (14)

1— Dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro, prata, hypotheca, ou boas firmas; na rua estreita do Rozario, segundo andar da casa onde mora o Sr. Dr. Baptista. (4)

— Desappareceo da rua do Queimado um quartáo ruço, com pintas de pedrez, baixo, carnudo, com uma belida no olho esquerdo, bom passeiro, estava com cangalha com capa de estoupa; quem o achou e quizer restituir, leve a mesma rua do Queimado, loja n. 2, de Manoel José Gonçalves.

1 SOCIEDADE EUTERPINA.

— Em consequencia de não ter comparecido numero sufficiente de socios para haver sessão no dia primeiro deste mez, conforme se havia determinado; a commissão administrativa de novo convoca a sociedade para se reunir em sessão no dia 17 do corrense, pelas 6 horas da tarde, a fim de deliberar acerca de diversos objectos de alguma importancia, e interesse. (9)

1—O Sr. Antonio Felis do Santos, que foi caixeiro de Joaquim Carioca, em Fóra-de-portas, dirija se ao beco do Abreo n. 2, que se lhe deseja fallar; na mesma casa precisa-se de uma imagem do Sr. Cruxificado, de palmo e meio pouco mais ou menos. (6

— A livraria da esquina da rua do Collegio, precisa de uma pessoa, que saiba coser, aparar e collar brochuras, e alguns processos mais de encadernação de livros.

1— Aluga-se uma preta escrava, optima costureira, e muito intelligente no serviço de casa; na rua Nova n. 41, segundo andar. (3

— Quem precisar de uma mulher capaz para o serviço interior de uma casa, dirija-se a rua de S. Miguel n. 49, nos Afogados.

— Roga-se a um certo curioso, que no dia 7 do corrente, tirou de dentro de uma carteira 267$ rs. em sedulas, e 2$ rs. em cobre, a qual estava em uma loja de marcineiro, na rua Direita, o favor de quanto antes ir restituir esse dinheiro, pois que com certesa se lhe conhece, e o modo com que fez esta eperteza; quando não verá o seu nome por extenço.

— Desappareceo na tarde do dia 11 do corrente, na ponte da Boa-vista, uma cachorra branca, com as orelhas cortadas; quem a achar, leve a rua da Cadeia do Recife n. 39, que será gratificado.

1— Precisa-se de um feitor, que trabalhe e entenda de horta e vaccas, para um sitio na Magdalena; na rua de Agoas-verdes, sobrado n. 66. (4

Compras

— Compra-se uma rede do Maranhão, ou Pará, que seja superior; na rua Nova n. 32.

— Compra-se um refe em bom uso; na rua da Conceição da Boa-vista n. 9.

— Compra-se uma preta parida de pouco tempo, que tenha bom leite, e que seja limpa, sem vicios nem achaques; na rua Nova n. 33.

1— Compra-se uma, ou duas redes do Pará ou Maranhão, sendo superiores; na rua do Torres n 18. (3)

Vendas

3— Vende-se boa farinha de mandioca a 3200 rs. o alqueire da medida velha; a bordo da sumaca *Tres-irmãos*, fundeada ao pé da escadinha do Collegio. (4

3—Vendem-se saccas com farinha a commodo preço; nos armasens defronte da escadinha da Alfandega, de Dias Ferreira, Antonio Annes, e Guimarães. (4)

3— Vende-se uma negra moça, de bonita figura, com algumas habilidades, com uma cria de 2 annos, muito linda e experta, vende-se por precisão; na rua Direita, botica de Ignacio Nery da Fonseca. (5)

3—Vendem-se 3 escravos de bonitas figuras, de todo o serviço, de 18 a 22 annos, um he bom canoeiro; no largo do Corpo Santo, a fallar com Antonio Rodrigues Lima. (4)

3— Vende-se um terreno na rua Augusta, e traves de 32, tudo por preço commodo; na rua da Praia n. 10. (3)

2— Vende-se a armação e miudezas, que existem na loginha da rua do Queimado n. 11; a tratar na praça da Independencia n. 28. (3)

2— Vendem-se 3 moradas de casas terreas, na rua Imperial; do Alterro-dos-Afogados; a tratar nas Cinco-pontas n 57. (3)

2—Vende-se por 350$ rs. livres um sitio com casa de vivenda, na estrada do Pôço-da-panella, por detraz da rua da Casa-forte; quem o pretender annuncie. (4)

2—Vende-se superiores charutos de Napoleão, em caixinhas de 200, por preço commodo; na rua da Cruz n. 26, venda de Sá Araujo & Irmão. (4)

2— Vende-se uma escrava de 26 annos, cosinha, engomma, lava, e cose; em Olinda, sitio das Hortas, abaixo do convento da Conceição. (4

2— Vende-se um escravo crioulo de 24 annos, de boa figura, muito possante e sadio, cosinheiro, caiador, e tem capacidade para todo o serviço; na rua Nova n. 41, segundo andar.

2— Vende-se capim de planta a 120 rs. a arroba; em Olinda, sitio do Sebastião Lopes. 2)

2 — Vende-se a venda defronte da ribeira da farinha, n. 3; a tratar na mesma venda. (2)

2—Vende-se, ou troca-se por uma negra, que engomma, ou cosinhe alguma cousa, um preto bom carreiro, e acostumado ao serviço de campo, e tambem sabe cosinhar, e he muito diligente para outro qualquer serviço; na rua Nova, armasem n. 67. (6)

2—Vende-se uma escrava de nação, de 18 annos, com bonita figura, engomma, cose, e he optima para mucama; dous moleques de nação, de 15 annos, sem vicios nem achaques; um escravo de nação, com bonita figura; na rua Direita n. 3. (6)

2— Vendem-se duas comedias, Camilla no subterraneo, e Parricidio frustado, ou o filho natural; na rua do Jardim n. 47. (3)

2—Vende-se farello novo em saccas grandes, chegado de Hamburgo; em casa de H. Mehrtens, na rua da Cruz n. 46. (3)

2— Vendem-se ricos lós de linho de marca grande a 6500 e 7$ rs., mantas ditas a 6$ e 6500 rs. ricos cortes de lãa com 13 covados e meio a 6$ e 6400 rs., chales de lãa a 2200 e 3$ rs., peças de madapolão com 20 varas a 3$, 3300, 4000, 4700 e 5000 rs., merinó verde escuro, azul, côr de rapé a 1800 e 2000 rs., chapeos de massa francezes a 6400 rs. sarja preta de lãa muito encorpada a 1000 rs., e outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Queimado, loja n. 29 de João Antonio Martins Novaes.

—Vendem-se fechaduras do Porto, grandes, e de duas brocas, proprias para portas de armasens, ou outras quaesquer portas de segurança; 34 pedras grandes em bruto, proprias para caes, tudo por preço commodo; na rua da Madre de Deos n. 7.

— Vende-se um gamão usado, com taboleis de marfim; e um sitio na Capunga, com casa de taipa; na rua da Gloria n. 60.

— Vende-se no novo estabelecimento, que se abrio na praça da Independencia n. 33, com um deposito de perfumarias, aonde os consumidores acharáõ sempre um completo sortimento das mesmas por preço mais barato, do que em todas as mais partes, como bem agoa de Colonia com os mais sublimes arômas, que teem apparecido, assim como o de ambre, rosa, almiscar, flor de laranja, rainha das flores, princes, monpelas, a de outras mais qualidades, a garrafa da de ambre a 2000 rs., dita do almiscar a 1800 rs., dita de rosa a 1500 rs., dita de flor de laranja a 1800 rs., dita rainha das flores em frascos grandes, a de monpelas a 640, 800, 1000 rs., e em frascos pequenos de todas as qualidades a 240, 320, 400, e 480 rs., agoa de Lavande superior a 480 rs a garrafinha e meias garrafas a 600 rs., dita em frascos com ambre a 640, e 800 rs., essencia de Portugal para perfumar roupa, e aceiar os cabelos a 800 rs. o frasco, páos de pomada a 160 rs., sabonetes a 100 e 200 rs., ditos mui finos a 320 rs., pós para dentes a 200 rs. a caixa, agoa da China, que tem a particularidade de tirar toda a qualidade de nodoas, e sebo de golas, macassá perola a 320 rs. o frasco, dito de oleo a 200 rs., pomada franceza para o cabello a 200 rs. o boião, dita superior a 480 rs, dita em vasos de porcelana mui rico a 1280 rs., dita para extinguir os piolhos a 400 rs. o boião, dita para fazer estirar toda a qualidade de cabello encarapinhado, graxa de lustro ingleza de n. 97, vidrinhos com espiritos de rosa, violete, baunilha, viofete, e ambre, e outras muitas perfumarias.

— Vendem-se luvas de seda curtas pretas e com palmas para senhora a 600 rs., ditas compridas a 1120 rs., ditas para homem a 1280 rs., ditas de algodão brancas para homem e senhora, meias de seda pretas para homem a 1600 rs.. ditas de algodão brancas para meninas e senhora, ditas pretas para senhora a 320 rs., ditas cruas de linho para homem, ricas fitas de seda bordadas, bonés de palhinha pintados a 240 rs., ditos de seda para meninos a 1920 rs., chapeos do Chille a 4500 rs., bengallas de canna a 1600 rs., caixas de baleia para rapé a 400, 480, 560, e 640 rs.; carteiras para algibeira, de marroquim e superiores a 640, e 720 rs., botões de duraque, ditos de massa a 240 a duzia, ditos para sobre-casacas a 300 rs. a duzia, ditos de metal dourados de Pedro 2.º a 960 rs. a duzia, pentes de tartaruga para marrafas a 1280 rs. a parelha, ditos de baleia para prender cabello, agoa de Colonia da rainha das flores a 480 rs., adereços de miçangas para senhora a 640, 720, e 1280 rs., ditos de filagrãa a 1440 rs., linha de carretel de 100 e 200 jardas, brancas e de côres, oculos de armação de gráos com aros de asso a 1280 rs., ditos azues a 800 rs., thesouras finas, ditas prateadas, sabonetes finos, macassá oleo e perola, cartas francezas finas, botões de madre de perola para abertura, lenços de seda para algibeira de muito bonitos padrões, e um completo sortimento de miudesas por preço mais barato do que em outra qualquer parte; na rua do Queimado, loja de miudesas n. 53, de Ferreira & Oliveira.

— Vendem-se 20 e tantas canadas de azeite de carrapato, por preço commodo; na rua larga do Rosario n. 39.

— Vende-se superior vinho de Bordeaux, Langlande, Saint Cristol, Saint George, agoa ardente de França em quartolas, canadas, ou garrafas, Champanhe, Absinthe, licor fino, kirch, vinho branco de cap., da Madeira, azeite doce, latas de sardinhas, hervilhas, chocolate, por preço commodo; na rua Nova, botequim francez n. 69, de Hebrard.

1— Vendem-se quatro barricas de assucar mascavado chamado retame, e 3 pipas de agoa ardente branca de boa qualidade; na rua do Livramento, armasem de louça e mulhados n. 20. (5)

— Vende-se por preço muito commodo, e faz-se todo o negocio com uma parte do sitio em Bebiribe, que foi do finado Souto; na rua de Hortas, sobrado de um andar n. 66.

— Vende-se um moleque e uma negrinha, sem vicios nem achaques; na rua do Hospicio n. 23.

— Vende-se cevada moida a 140 rs. a libra, dita de caroço a 60 rs., manteiga hollandeza para tempeiro a 320 rs., farinha de trigo a 80 rs., cevadinha de França a 280 rs.; na travessa da rua das Cruzes, esquina da policia.

—Vende-se um candieiro francez de 3 luzes, com muito pouco uso; na travessa da rua das Cruzes, na esquina da policia.

— Vende-se um preto de idade, que entende de padaria, pelo preço de 240$ rs.; na rua de Agoas-verdes n. 42.

1— Vende-se uma propriedade de dous andares e um grande sotão, sito na rua da Moeda, livre e desembaraçado, por preço commodo; a tratar na rua da Cadeia-velha n. 31. (4)

—Vendem-se sapatos inglezes para homem; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 21.

— Vendem-se livros de musica para rabeca, e violão, dos melhores e mais celebres autores, por preço commodo; na rua da Cadeia do Recife n 39.

— Vendem-se 5 duzias de taboas de assoalho de muito bom amarello, pelo modico preço de 50$ rs. a duzia, por se querer desoccupar o lugar onde estaõ; na rua de Apollo n. 54.

—Vendem-se 50 páos de sicopira, que servem para bosardas, e volta de barcassas, por barato preço; na rua do Apollo n. 32.

—Vende-se uma escrava de nação Angola, de 20 annos, de bonita figura, engomma, cosinha, cose, e lava, uma dita crioula de 18 annos, com as mesmas habilidades; uma dita, que engomma, cose, faz lavarinto, cosinha, e lava; um molatinho de 6 annos, muito lindo; um negro de 30 annos, optimo ganhador de rua, e he de boa conducta; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vende-se moeda de cobre a um por cento; na rua Imperial n. 188.

1— Vendem-se 4 depositos para armasem de socar assucar; na rua de Apollo n. 23. (2)

— Vende-se um preto de 30 annos, para todo o serviço; na rua da Guia n. 49.

Escravos fugidos

2— Desappareceo no dia 31 de Maio p p. uma negrinha de 8 a 10 annos, fula, e bem feita, olhos grandes e vivos, nariz chato, beiços gros, e arrebitados, orelhas um pouco acabanadas e grossas, bem feita de corpo, e sahio em camisa, que era de algodãozinho, e estava suja e usada; quem a pegar, leve a rua do Queimado n. 50, terceiro andar, que será generosamente recompensado.

2— Fugio no dia 4 de Março p. p. da villa de Nazareth, um escravo pardo, de 20 annos, de boa estatura, cabello carapinhado, com uma belida em um olho, uma pequena cicatriz na testa, e quando anda atravessa um pouco um dos pés para dentro; quem o pegar, leve ao seu senhor o Capitão João Baptista do Amaral e Mello, na mesma villa, que receberá 50$ rs. de gratificação, e mais ainda se for pegado em lugar longico. (10)

2— Ainda anda fugido o mulatinho Benedicto, de 11 annos, levou camisa de chila, calças de brim branco, chapeo de massa, e uma argola de ferro no pescoço, consta ter andado em Olinda, quem o pegar, terá de gratificação 50$ rs., levando a seu snr. Lourenço da Costa Loureiro, na Solidade n. 42, ou na rua da Cadeia por cima da loja do Sr. Cardoso Aires. (8)

1— Em 15 de Abril do corrente anno, fugio uma escrava de nome Benedicta, de nação Congo, de 25 annos, fula, baixa, secca do corpo, peitos pequenos, ventas largas, beiços grossos, pernas um tanto zambeas, e tem uma grande marca de panno preto no hombro direito; quem a pegar, leve na travessa da Trempe para o Mondego, no sitio que tem a casa côr de chumbo, que será gratificado generosamente. (10)

1— No dia 9 fugirão os escravos seguintes: Antonio de nação Quiçamá, estatura regular, de 20 annos, levou camisa de algodãozinho, calças de brim trançado velho com dous remendos na frente das pernas, tem duas feridas nos dedos pollegar e annular de um pé, tem nos pés umas especies de varrugas pequenas, e os calcanhares um pouco rachados: Marcolino, de nação Quiçamá, molecote sem barba, olhos grandes, beiços grossos, na raiz do cabello uma cicatriz, em cujo lugar não tem cabello, mais abaixo já na testa um lobinho do tamanho de uma pitomba; quem os pegar leve a Camboa-do Carmo, padaria n. 12, que será gratificado generosamente. (15)

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1844